

I – TITULARES
 Nome do Servidor: Isaias Honorato da Costa da Silva
 RF: 823.612.7
 Endereço eletrônico institucional: ihonorato@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo
 Nome do Servidor: Adriana Batista Santana
 RF: 823.587.2
 Endereço eletrônico institucional: absantana@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo
 Nome do Servidor: Vanessa Aparecida da Silva Fonseca
 RF: 850.994.8
 Endereço eletrônico institucional: vsfonseca@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo
II – SUPLENTE
 Nome do Servidor: Gislene Aparecida da Silva
 RF: 787.565.7
 Endereço eletrônico institucional: gasilva@prefeitura.sp.gov.br

Provimto: Efetivo
 Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 11.537,74 (Onze Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) no exercício de 2020.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.241.3007.2902.3.3.50.39.00.0X – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6024.2020/0002634-0 – Ata Registro de Preço 09/SMADS/2020, de acordo com o Pregão Eletrônico 23/SMADS/2020, lavrado com a empresa: TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI - EPP - Objeto: Fornecimento de cama de campanha - Data da assinatura 13/07/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6024.2019/0005593-4 – Ata Registro de Preço 12/SMADS/2020, de acordo com o Pregão Eletrônico 04/SMADS/2020, lavrado com a empresa: WALDIR DA SILVA INDUSTRIAL - EPP - Objeto: Fornecimento de – refrigerador industrial resfriador - ITEM 02 Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) - Data da assinatura 21/08/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6024.2019/0005593-4 – Ata Registro de Preço 11/SMADS/2020, de acordo com o Pregão Eletrônico 04/SMADS/2020, lavrado com a empresa: DELTA ELETROMOVEIS EIRELI - Objeto: Fornecimento de FREEZER – ITEM 01 – FREEZER DOMÉSTICO VERTICAL E ITEM 03 – FREEZER DOMÉSTICO HORIZONTAL - Data da assinatura 21/08/2020.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

APENAÇÃO Nº 17.010.0084/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2017/0047403-0 – EQUIPE SERVICOS HUMANIZADOS EIRELI - CNPJ Nº 13.109.093/0001-39

PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0072048-4

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Notificação nº 28/2020 - Aplicação de penalidade

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, especialmente do parecer da Coordenadoria Jurídica no SEI , e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO à EQUIPE SERVICOS HUMANIZADOS EIRELI - CNPJ 13.109.093/0001-39, sediada em Avenida Rudolf Dafferner - 400 - Sala 216 - Boa Vista - Sorocaba - SP – São Paulo / SP – CEP 18085005, as seguintes penalidades:

PENALIDADE DESCRICÃO DO FATO **ITEM CONTRATUAL VIOLADO** **PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE**
 MULTA de R\$ 1.667,15(mil seiscentos e Os serviços foram executados parcialmente pois no dia 11/11/2019 ocorreu falta sem cobertura do posto. 11/11/2019 ocorreu falta sem cobertura do posto. mo Contratual 04/2018 penalidades pecuniárias:

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do contrato, por inexecução parcial do objeto.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

APENAÇÃO Nº 17.010.0086/2020

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2018/0004188-7

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 6017.2020/0025964-9

INTERESSADO: DURATEC IMPERMEABILIZAÇÃO E HIDRÁULICA EIRELI

CNPJ: 26.177.283/0001-35

CONTRATO Nº 44/2019

OBJETO: Prestação e serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra nos sistemas de elétrica, hidráulica e civil.

ASSUNTO: Notificação nº 54/2020 - Aplicação de penalidade

DESPACHO:

I – À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, especialmente do parecer da Coordenadoria Jurídica do SEI , e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO à DURATEC IMPERMEABILIZAÇÃO E HIDRÁULICA EIRELI - CNPJ 26.177.283/0001-35, sediada em Av. Cabul, nº 250, CEP 18.150-000 Ibiúna/SP, as seguintes penalidades:

PENALIDADE **DESCRICÃO DO FATO** **ITEM CONTRATUAL VIOLADO** **PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE**
 MULTA de R\$ 540,00 (Cincocentos e quarenta reais) realizada a cada 6 meses. A troca deveria ter sido feita no mes de Abril do Edital 11.2019.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

EXTRATO DE PARCERIA

6024.2018/0011582-0. SAS CAPELA DO SOCORRO. Termo de Aditamento 001/2020 ao Termo de Colaboração 067/SMADS/2017. Partes: PMSP - SMADS e a organização da Sociedade civil: CENTRO DE OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DA CAPELA DO SOCORRO. CNPJ: 02.970.204/0001-80. Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Vagas ofertadas 120. Fica REDUZIDO o valor de R\$ 3.856,38, referente à OBTENÇÃO de isenção de cota patronal – Certificado CEBAS E 1 % PIS. Fica acrescido o valor de R\$ 2.387,12 sendo: a) acrescido o valor mensal de R\$ 1.515,52 das despesas destinadas à locação do imóvel, b) acréscimo do valor mensal de R\$ 871,60 para complementação das despesas com o IPTU. Vigência: A partir de 15/08/2020 Assinatura em 19/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 6024.2019/0006254-0 - ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO 38/SMADS/2020 – AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS - Às 15:00 horas do dia 1 de setembro de 2020, abriu-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada no 2º andar do prédio situado na Rua Libero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, sessão para o Pregão Eletrônico 38/SMADS/2020. Presentes os Senhores Tiago Camilo, Pregoeiro da CPL, Ivete Maria da Silva, Luiz Carlos Machado, Marta Vieira Costa Lima, Denilce Maria Ferreira Gomes, Lazaro Henrique Reis Almeida e Hatsumi Kasahara, como membros da equipe de apoio da Comissão. Em prosseguimento aos trabalhos, após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, o Sr. Pregoeiro decide declará-la vencedora e habilitá-la provisoriamente, pelo valor total negociado de R\$ 19.567,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta e sete reais). Aberto o prazo para recurso, nenhuma empresa manifestou intenção de recorrer. Fica aberto o prazo para entrega dos documentos originais. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos. Eu, Tiago Camilo a lavrei, e os membros acima citados conferiram.

6024.2020/0007135-4

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação de Coordenadoria de Administração e Finanças (032625911) e da Coordenadoria Jurídica (032712724) desta Pasta, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 12 da Lei Municipal nº 17.335/2020, artigo 13, inciso II da Lei nº 17.340/2020, artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 59.283/20 e Portaria 15/SMADS/2020, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA SMALL TOWN FLAT SERVICE II, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.827.064/0001-96 , para a prestação de serviços de hospedagem, visando a acomodação de 50 (cinquenta) pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, em situação de rua, a serem indicadas por esta Secretaria, em 25 (vinte e cinco) cômodos duplos, do BRASÍLIA SANTANA GOLD FLAT, situado na Rua Doutor Olavo Egídio, nº 170, Santana – São Paulo/SP, CEP 02037000, pelo valor diário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hóspede, totalizando, o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.90.39.00 .00, através da Nota de Reserva nº 45.924/2020.DESIGNO a Sra. Marta Vieira Costa Lima, portadora do RF nº 838.622-1, como fiscal do ajuste e o Sra. Maria Lisabete Santiago – RF 811.682-2, como sua substituta, nos termos do art. 6º, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 58/2020 - Aplicação de penalidade

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2020/0012685-1 – BANCO INTER SA - CNPJ N.º00416968/0001-01

PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2020/0025825-1

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: DEFESA PRÉVIA

Prezados,

Servimo-nos do presente para, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, NOTIFICAR essa digna empresa, na pessoa do seu representante legal, acerca das seguintes infrações contratuais:

PENALIDADE	DESCRICÃO DO FATO	ITEM CONTRATUAL VIOLADO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
R\$ 900,00 (novecentos reais)	Ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINDICAB 351-H - SEI nº 029919025	Multa	Ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINDICAB nº 334-H - SEI nº 029919079
R\$ 900,00 (novecentos reais)	Ausência de resposta ao Ofício SF/SUTEM/DEFINDICAB nº 65-A- SEI nº 029919152	Multa	Valor Total da Penalidade

As penalidades acima discriminadas estão previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Garante-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA1, acompanhada de documentação probatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas nesta Divisão de Compras e Contratos, situada no Rua Libero Badaró, 190 – 17.o andar – Centro, telefone: (11) 2873-7348, onde o referido processo se encontra com vistas franqueadas a Vossa Senhoria. Ressaltamos que a defesa prévia deverá ser encaminhada em vias originais e recepcionada, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

1 Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas nesta Divisão de Compras e Contratos, situada no Rua Libero Badaró, 190 – 17.o andar – Centro, telefone: (11) 2873-7348, onde o referido processo se encontra com vistas franqueadas a Vossa Senhoria. Ressaltamos que a defesa prévia deverá ser encaminhada em vias originais e recepcionada, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

1 Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS - DICOM

PROCESSO: 6017.2016/0007652-0

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO SF Nº 29/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA:QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 02.902.072/0001-50

DO OBJETO:Serviços de Impressão Corporativa (Outsourcing) para atender as necessidades de impressão/cópia/digitalização, sistema de gerenciamento de impressões, treinamento, manutenção preventiva dos equipamentos para substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, incluindo fornecimento de insumos (exceto papel).

DO ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO

1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a partir de 02/09/2020

2. Os valores e quantitativos mensais vigentes serão os representados na tabela abaixo:

DESCRICÃO	QTD.	LOCAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
TIPO I - Impressora Mono A4	*****	SF	R\$ 99,0000	*****
TIPO II - Multifuncional Mono A4	50 equipamentos	SF	R\$ 113,8500	R\$ 5.692,50
TIPO III - Impressora Policromática A4	7 equipamentos	SF	R\$ 198,0000	R\$ 1.386,00
TIPO IV - Impressora Policromática A3	1 equipamento	SF	R\$ 428,1800	R\$ 428,18
Impressão/Cópia Mono (mensal)	256880 páginas	SF	R\$ 0,0297	R\$ 7.629,34
Impressões COLOR (mensal)	9120 páginas	SF	R\$ 0,5100	R\$ 4.651,20
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 19.787,22

3. O valor mensal estimado do presente aditivo contratual de prorrogação é de R\$ 19.787,22 (dezenove mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 237.446,64 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e sessenta e quatro centavos), onerando a dotação nº 17.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SF/CPL

COMUNICADO SF/CPL Nº 36/2020

PROCESSO SEI Nº 6017.2020/0009571-9

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática tais como pen-drive, adaptadores, cabos HDMI e switch HDMI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

OFERTA DE COMPRA Nº 8010028010020200C00028

Comunicamos aos participantes do Pregão Eletrônico SF/CPL nº 13/2020, que dando publicidade aos atos praticados, divulga o resultado da AVALIAÇÃO da AMOSTRA do item 1 do lote 2 realizada pelo setor responsável (COTEC/DIINF), apresentada pela empresa H. E. Jussani, CNPJ nº 32.264.983/0001-60, conclui que a amostra está APROVADA.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS Republiado por incorreções no DOCSF em 29/08/2020, São Paulo,65(165)-59

APENAÇÃO Nº 17.010.0078/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020699-8 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ N.º 90.400.888/0001-42

PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0016462-0 INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Notificação nº 65/2020 - Aplicação de penalidade

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ N.º 90.400.888/0001-42, sediada em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,2041 - São Paulo-SP, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRICÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE	PENALIDADE
Descumprimento da Cláusula Quinta, Inciso I	devido ao atraso na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convênio 0000, conforme planilha (016096018) R\$ 179,92 (cento e setenta e nove reais e novecentos e dois centavos)		
Descumprimento da Cláusula Quinta, Inciso I	devido ao atraso na remessa de registros e/ou arquivos de pagamento referentes ao convênio 5701, conforme planilha (016096070) R\$ 178,16 (cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos)		

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Republicado por incorreções no DOCSF em 29/08/2020, São Paulo,65(165)-59

APENAÇÃO Nº 17.010.0083/2020

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 6017.2016/0020699-8 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ N.º 90.400.888/0001-42

PROCESSO DE PAGAMENTO 6017.2019/0039802-7 INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: Notificação nº 66/2020 - Aplicação de penalidade

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ N.º 90.400.888/0001-42, sediada em Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,2041 - São Paulo-SP, as seguintes penalidades:

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Libero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: